

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 19/2023		2. Data: 26/10/2023			
3. Área Demandante GEOSE/SEOP-PI	4. Processo N.º 21220.000769/2023-16	5. CNPJ 26.461.699/0386-68		6. Inscrição Estadual 19.445.358-8	
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social da Contratada C4M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA					
8. Endereço Rua Conceição, Nº718 - Bairro Santo Antônio		9. CEP 09530-060		10. (DDD) Telefone (11) 3565 5579	
11. Município/Cidade São Caetano do Sul	12. UF SP	13. CNPJ/CPF 24.253.611/0001-00		14. Inscrição Estadual 63624394811	
Na forma estabelecida no processo licitatório e condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos serviços abaixo discriminados:					
SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	VALOR DO FRETE EQUIPAMENTOS PELA CONTRATANTE	19. Valor em R\$ Unitário Total
Equipamento com Calibração Não Acreditada conforme norma ABNT IEC ISO-17025 nos seguintes pontos: - PH3: 1ppm (umol/mol) +- 10%	Aferição / Calibração/Manutenção	UNID	05	R\$ 120,00	R\$ R\$ 320,00 R\$ 1.600,00
20. Total Geral (R\$) =					R\$ 1.720,00
CONFORME NOVO ORÇAMENTO PROPOSTO(32763586). SENDO QUE UM DOS SEIS EQUIPAMENTO ENVIADOS PARA EFERIÇÃO NÃO OBJEVE SUCESSO PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO. CONFOME DESCRITO NO E-MAIL PARA CONTRATADA(32763366)					
21. Amparo Legal NOC 10.901 – RLC – Art. 416, Inc. II e XV.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega RUA HONÓRIO DE PAIVA, 475 – BAIRRO PIÇARRA – TERESINA PIAUÍ - CEP: 64.015 – 125 – Fone: 86.3194-5408					
23. Prazo de Entrega 30(trinta dias) dias corridos entre o envio, realização dos serviços pela Contratada e recebimento dos equipamentos pela Contratante.	24. Garantia 90 dias	25. Condições de Pagamento Até o 5º dia útil após o recebimento dos equipamentos na Sureg-PI a contar do atesto dos serviços com o teste pelos fiscais de contrato.			26. Frete (X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA					
27. Número:		28. Data:			
29. Responsável por: Dônavan Holanda Nolêto Sureg-PI/Ua Teresina Engenheiro (a) Agrônomo/Agrícola - Conab	30. Aprovado por: Ednardo José Neiva Helal Gerente de Finanças e Administração Substituto	31. Autorizado por: Alessandro Mendes da Costa Superintendente Substituto	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO Nº19/2023 CONAB-PI obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) A Contratada deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado Nº19/2023** - Aferição e Calibração de Detector de Monogás Fosfina PH3.
- 2) Concorde a Contratada que todos os serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

- 5) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados(No Laboratório da Empresa C4M Soluções em Segurança do Trabalho em na cidade de São Paulo. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor/Prestador de serviços responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 6) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado. Obs.: A despesas com o envio(Teresina para São Paulo- Empresa C4M) dos equipamentos ocorrerão por contrapartida financeira pela Conab/Sureg-PI e as despesas de Volta(São Paulo - Teresina Conab-PI) ocorrerão por contrapartida da Empresa C4M.
- 7) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 8) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado. Acordou-se que o prazo seria de no máximo 40(quarenta) dias corridos entre a remessa dos equipamentos pela Conab/Sureg-PI(Teresina-PI), realização dos serviços no laboratório da C4M em São Paulo-SP e recebimento pela Conab/Sureg-PI(Teresina-PI - Sede da Conab/Sureg-PI).
- 9) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento logo após o recebimento dos equipamentos pela Conab-PI e os devidos testes junto aos técnicos da Companhia e atesto da Nota Fiscal de Serviços que deverá vir junto com os equipamento ou por meio eletrônico: pi.seade@conab.gov.br. Na nota fiscal também deve conter os dados bancário em nome da pessoa jurídica contratada neste serviços em nome da Empresa **C4M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA e CNPJ: 24.253.611/0001-00.**

Ednardo José Neiva Helal
Gerente de Finanças e Administração Substituto

Alessandro Mendes da Costa
Superintendente Regional Substituto

Rafael Rodrigo Rocha
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **DONAVAN HOLANDA NOLETO, Responsável Técnico em Agronomia - RTA - Conab**, em 08/01/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNARDO JOSE NEIVA HELAL, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 08/01/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33056135** e o código CRC **0DFD8956**.

Referência: Processo nº.: 21220.000769/2023-16

SEI: nº.: 33056135